

RESOLUÇÃO ARSAE-MG 118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o reajuste das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pela Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A – Copanor e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais, atendendo a decisão da Diretoria Colegiada e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, em especial o disposto nos artigos 13, 22, 23, 25, 29, 30 e 37 a 39; a Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual nº 20.822, de 30 de julho de 2013, principalmente o disposto nos artigos 6º e 8º; e a Resolução Arsaemg nº 40, de 3 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO que é objetivo da regulação definir tarifas que permitam tanto o alcance e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação eficiente dos serviços, como a modicidade tarifária aos usuários;

CONSIDERANDO que o objetivo fundamental do reajuste tarifário é a recomposição do valor real da receita auferida pelo prestador dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A – Copanor a aplicar as tarifas constantes do Anexo I desta resolução aos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados a partir de 17 de janeiro de 2019.

§ 1º O índice de reajuste tarifário, livre de compensações relativas ao exercício anterior, a ser aplicado sobre as tarifas que servirão de base para os próximos reajustes, é de 10,76% (dez inteiros e setenta e seis centésimos por cento).

§ 2º O índice médio a ser aplicado sobre as tarifas vigentes definidas pela Resolução ARSAE-MG 98, de 31 de agosto de 2017, é de 16,76% (dezesseis inteiros e setenta e seis centésimos por cento), por considerar também compensações relativas ao período de referência anterior e outros componentes financeiros.

§ 3º As novas tarifas somente poderão ser aplicadas sobre os volumes utilizados a partir da data constante do caput, inclusive.

§ 4º O detalhamento do cálculo do Reajuste Tarifário de 2018 da Copanor é apresentado na Nota Técnica GRT 14/2018, divulgada no sítio eletrônico da Arsaemg (www.arsae.mg.gov.br).

§ 5º Mantém-se a autorização da cobrança de Tarifa Fixa mesmo nas situações de suspensão da prestação do serviço de abastecimento previstas na Resolução nº 40 da Arsaе-MG, de 3 de outubro de 2013.

Art. 2º Manter a cobrança pelo serviço de esgotamento sanitário dinâmico graduada em razão da existência ou não de tratamento de esgoto coletado para cada um dos usuários, conforme diferenciação tarifária a seguir:

I – tarifa EDC (esgotamento dinâmico com coleta) em caso de coleta e afastamento do esgoto e ausência de tratamento dos efluentes;

II – tarifa EDT (esgotamento dinâmico com coleta e tratamento) em caso de efetivo tratamento do esgoto coletado.

Art. 3º Manter a cobrança pela prestação de serviços de esgotamento estático (Tarifa EE).

§ 1º A prestação do serviço de esgotamento sanitário estático deve atender às normativas legais pertinentes e às normativas regulatórias específicas emitidas pela Arsaе-MG.

§ 2º Aos usuários que forem faturados mensalmente pelo serviço de esgotamento sanitário estático, fica vedada a cobrança do serviço de limpeza e manutenção de fossas sépticas constante da Tabela de Serviços Não Tarifados homologada pela Arsaе-MG.

Art. 4º Manter os critérios de enquadramento dos usuários à Tarifa Social:

I - unidade usuária classificada como residencial;

II - os moradores da unidade usuária classificada como Residencial – Tarifa Social devem pertencer a uma família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais; e

III - a renda per capita mensal familiar desta unidade usuária deve ser menor ou igual a meio (1/2) salário mínimo nacional.

§ 1º O benefício da Tarifa Social será vinculado somente a uma unidade usuária por família registrada no Cadastro Único para Programas Sociais.

§ 2º A Copanor deverá atualizar o cadastro de beneficiários da Tarifa Social pelo menos uma vez ao ano, conforme registro mais recente do Cadastro Único para Programas Sociais.

§ 3º A Copanor deve manter a divulgação dos critérios de enquadramento da Tarifa Social, por meio de mensagem inserida nas faturas de água e esgoto.

Art. 5. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2018.

Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso
Diretor-Geral

ANEXO I

(a que se refere o art. 1º da Resolução ARSAE-MG 118, de 14 de dezembro de 2018).

TARIFAS APLICÁVEIS AOS USUÁRIOS

Categoria	Intervalo de Consumo	Tarifas				Unidade
		Janeiro/19 a Dezembro/19				
		Água	Esgoto			
EDC	EDT		EE			
Residencial Social	Fixa	4,18	1,57	3,97	1,25	R\$/mês
	0 a 3 m ³	0,38	0,14	0,37	0,11	R\$/m ³
	> 3 a 6 m ³	0,626	0,223	0,599	0,181	R\$/m ³
	> 6 a 10 m ³	1,716	0,647	1,628	0,517	R\$/m ³
	> 10 a 15 m ³	3,356	1,274	3,181	1,018	R\$/m ³
	> 15 a 20 m ³	4,053	1,533	3,845	1,224	R\$/m ³
	> 20 a 40 m ³	4,569	1,711	4,342	1,369	R\$/m ³
> 40 m ³	7,051	2,654	6,695	2,120	R\$/m ³	
Residencial	Fixa	6,97	2,62	6,62	2,08	R\$/mês
	0 a 3 m ³	0,63	0,23	0,61	0,19	R\$/m ³
	> 3 a 6 m ³	1,044	0,372	0,999	0,301	R\$/m ³
	> 6 a 10 m ³	2,860	1,078	2,714	0,861	R\$/m ³
	> 10 a 15 m ³	5,594	2,124	5,302	1,696	R\$/m ³
	> 15 a 20 m ³	6,755	2,555	6,408	2,040	R\$/m ³
	> 20 a 40 m ³	7,615	2,851	7,236	2,282	R\$/m ³
> 40 m ³	11,752	4,423	11,159	3,534	R\$/m ³	
Comercial	Fixa	16,62	6,34	15,76	5,06	R\$/mês
	0 a 3 m ³	1,68	0,59	1,62	0,48	R\$/m ³
	> 3 a 6 m ³	2,897	1,063	2,763	0,852	R\$/m ³
	> 6 a 10 m ³	3,883	1,450	3,691	1,161	R\$/m ³
	> 10 a 20 m ³	7,438	2,842	7,045	2,264	R\$/m ³
	> 20 a 40 m ³	8,129	3,101	7,702	2,469	R\$/m ³
	> 40 a 200 m ³	9,017	3,430	8,547	2,734	R\$/m ³
> 200 m ³	9,660	3,654	9,165	2,918	R\$/m ³	
Industrial	Fixa	16,62	6,34	15,76	5,06	R\$/mês
	0 a 3 m ³	1,68	0,59	1,62	0,48	R\$/m ³
	> 3 a 6 m ³	2,897	1,063	2,763	0,852	R\$/m ³
	> 6 a 10 m ³	3,883	1,450	3,691	1,161	R\$/m ³
	> 10 a 20 m ³	7,438	2,842	7,045	2,264	R\$/m ³
	> 20 a 40 m ³	8,129	3,101	7,702	2,469	R\$/m ³
	> 40 a 200 m ³	9,017	3,430	8,547	2,734	R\$/m ³
> 200 m ³	9,660	3,654	9,165	2,918	R\$/m ³	
Pública	Fixa	14,21	5,42	13,47	4,33	R\$/mês
	0 a 3 m ³	1,28	0,45	1,24	0,38	R\$/m ³
	> 3 a 6 m ³	2,811	1,040	2,677	0,833	R\$/m ³
	> 6 a 10 m ³	3,542	1,326	3,365	1,060	R\$/m ³
	> 10 a 20 m ³	7,388	2,829	6,996	2,252	R\$/m ³
	> 20 a 40 m ³	8,079	3,088	7,651	2,458	R\$/m ³
	> 40 a 200 m ³	8,916	3,404	8,446	2,710	R\$/m ³
> 200 m ³	9,460	3,604	8,964	2,872	R\$/m ³	

EDC: esgotamento dinâmico com coleta

EDT: esgotamento dinâmico com coleta e tratamento

EE: esgotamento estático